RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco a conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2007 a fevereiro de 2008, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2008, inclusive.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski
Presidenta

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXIII - EDIÇÃO 4242 - PATO BRANCO, SÁBADO, 22 DE MARÇO DE 2008

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE MARÇO DE 2008

Súmula: Concede reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco a conceder reposição salarial (revisão geral anual) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal, na ordem de 5,43% (cinco vírgula quarenta e três por cento), de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2007 a fevereiro de 2008, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. A reposição salarial (revisão geral anual) que trata esta Resolução será concedida a partir do mês de março de 2008, inclusive.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de março de 2008.

Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski - Presidenta